

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10280.724628/2026-04

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de adequação das condições de climatização das dependências da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Bonfim IRF/Bonfim, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, a segurança das instalações e condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores terceirizados e usuários do atendimento prestado pela unidade.

A necessidade decorre da ocorrência de princípio de incêndio envolvendo uma unidade de ar-condicionado instalada na sala de atendimento da Inspeção, evidenciando a necessidade de substituição de equipamentos de climatização que apresentam sinais de desgaste decorrentes do tempo de uso e operação contínua. A situação demonstra a existência de risco operacional associado à permanência de aparelhos antigos, especialmente quanto à possibilidade de falhas elétricas, interrupções no funcionamento e comprometimento da segurança patrimonial e das pessoas.

Considerando as características climáticas da região Norte do país, com elevadas temperaturas ao longo do ano, a ausência de equipamentos de climatização adequados prejudica a salubridade dos ambientes internos, podendo comprometer o conforto térmico, a qualidade das condições laborais e o atendimento aos contribuintes.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos de ar-condicionado, com características compatíveis com as necessidades da unidade, de modo a restabelecer a climatização adequada dos ambientes, promover maior segurança operacional, melhorar a eficiência energética e assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público realizadas pela IRF/Bonfim.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAPOL-DRF/BVT/SRRF02	MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, ciclo frio, destinados à Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Bonfim (IRF Bonfim), conforme as seguintes características mínimas:

02 (duas) unidades de Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220V, eficiência energética classe "A" (Selo Procel), dotado de sistema de fluxo de ar indireto ou tecnologia equivalente que proporcione melhor distribuição do ar no ambiente;

02 (duas) unidades de Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220V, eficiência energética classe "A" (Selo Procel), dotado de sistema de fluxo de ar indireto ou tecnologia equivalente que proporcione melhor distribuição do ar no ambiente.

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Bonfim (IRF Bonfim) – Av. São Sebastião, nº 84, Centro, Bonfim – RR, CEP 69380-000.

Visando contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, o fornecedor deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante o fornecimento dos equipamentos, buscando a otimização dos recursos utilizados, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte de qualquer resíduo gerado.

Não será admitida a subcontratação do objeto pretendido, considerando tratar-se de aquisição direta de equipamentos, cuja responsabilidade pelo fornecimento deverá permanecer integralmente com a empresa contratada.

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante aceite da Administração e posterior ateste da Nota Fiscal, caracterizando baixo risco para a Administração.

Não será necessária a realização de avaliação prévia do local de entrega dos equipamentos, uma vez que as informações necessárias para formulação das propostas estarão disponíveis nos documentos da contratação.

Não serão exigidas comprovações de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e visando preservar a competitividade do procedimento, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores.

A contratação será formalizada por meio de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11, apresentado abaixo:

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)."

Não haverá manifestação específica quanto ao atendimento ao princípio da padronização, em razão das características do objeto e da inexistência de necessidade de padronização vinculada a modelo ou fabricante específico.

Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, considerando que o referido sistema não contempla o objeto pretendido.

Por fim, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as condições e limites previstos na legislação aplicável.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando as características do objeto pretendido, a disponibilidade de fornecedores, as soluções tecnológicas existentes e a relação custo-benefício para a Administração.

Inicialmente, foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade de climatização da unidade, especialmente quanto à possibilidade de manutenção/reparo dos equipamentos atualmente existentes e à aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado.

Quanto à manutenção dos equipamentos existentes, verificou-se que essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para a necessidade identificada, considerando o desgaste decorrente do tempo de uso, a obsolescência dos aparelhos instalados e a ocorrência de princípio de incêndio envolvendo uma unidade de climatização da Inspetoria. A realização de reparos poderia representar uma medida paliativa, sem eliminar integralmente os riscos associados à continuidade de utilização de equipamentos antigos, além da possibilidade de recorrência de falhas e aumento dos custos de manutenção.

No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se a existência de ampla disponibilidade de fornecedores para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, com diferentes capacidades e características compatíveis com a necessidade administrativa. Foram identificadas empresas especializadas, distribuidores nacionais e fornecedores disponíveis em plataformas eletrônicas de comercialização.

Também foi constatado, por meio de consultas a contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública e registros disponíveis no sistema Compras.gov.br, que há histórico de aquisições recentes de equipamentos com características semelhantes, demonstrando a existência de solução consolidada e compatível com os padrões usuais de mercado.

A análise do mercado demonstrou ainda a disponibilidade de equipamentos com tecnologias mais modernas, especialmente a tecnologia Inverter, que proporciona maior eficiência energética, melhor controle de temperatura, maior estabilidade operacional e redução do consumo de energia elétrica em comparação aos modelos convencionais.

A pesquisa de mercado realizada observou as orientações previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo identificada a existência de referências suficientes para estimativa do valor da

contratação, inclusive por meio de registros de aquisições realizadas pela Administração Pública disponíveis no sistema Compras.gov.br.

Dessa forma, considerando as alternativas avaliadas, a disponibilidade de fornecedores, a consolidação da solução no mercado e a relação entre custo, benefício, segurança operacional e continuidade do serviço público, conclui-se que a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução definida consiste na aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, ciclo frio, destinados à climatização das dependências da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Bonfim (IRF Bonfim), visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da unidade, com melhoria da segurança operacional, conforto térmico, eficiência energética e continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com as necessidades da unidade, sendo:

1 - Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, dotado de sistema de fluxo de ar indireto (tecnologia de resfriamento sem vento direto), eficiência energética classe "A" (Selo Procel), tensão 220V – 02 unidades

2 Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, dotado de sistema de fluxo de ar indireto (tecnologia de resfriamento sem vento direto), eficiência energética classe "A" (Selo Procel), tensão 220V – 02 unidades

O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos no endereço da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Bonfim (IRF Bonfim), localizada na Av. São Sebastião, nº 84, Centro, Bonfim – RR, CEP 69380-000.

O prazo estimado para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da formalização da contratação ou do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/nota de empenho, considerando a disponibilidade dos equipamentos no mercado e a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de climatização da unidade em prazo razoável.

Após a entrega, os equipamentos serão submetidos aos procedimentos de conferência e recebimento pela Administração, verificando-se a conformidade das características, quantidades e condições dos bens fornecidos em relação às especificações estabelecidas na contratação, conforme será esclarecido no Termo de Referência.

Não estão previstas exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, valor reduzido da contratação e existência de ampla disponibilidade de fornecedores, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade do procedimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo a ser contratado foi realizada a partir do levantamento das necessidades operacionais da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Bonfim (IRF Bonfim), realizado pelos gestores responsáveis pela unidade, considerando a estrutura física existente, os ambientes que necessitam de climatização adequada e as condições atuais dos equipamentos instalados.

Após análise da situação da unidade, foi identificada a necessidade de aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, sendo 02 (duas) unidades com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h e 02 (duas) unidades

com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, quantitativo considerado suficiente para atender aos ambientes indicados pela gestão da IRF Bonfim.

O dimensionamento buscou atender à necessidade de restabelecimento da climatização adequada dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, considerando as características climáticas da região, a necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, conforto térmico e segurança das instalações.

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete a necessidade atual da unidade, evitando tanto a contratação de quantidade insuficiente, que poderia comprometer o funcionamento das atividades administrativas, quanto a aquisição excessiva de equipamentos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.276,02

Para a definição do valor estimado da contratação foram observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se os parâmetros previstos em seu art. 5º, especialmente aqueles relacionados às contratações similares realizadas pela Administração Pública e às consultas em sítios eletrônicos especializados.

Em observância ao disposto no art. 5º, §1º, da referida Instrução Normativa, foram priorizadas consultas ao sistema Compras.Gov. A pesquisa de preços encontra-se registrada no sistema Compras.gov.br sob o nº 30 /2026.

Após análise crítica dos preços coletados, foram desconsiderados os valores considerados inexequíveis, excessivamente elevados ou referentes a equipamentos com características distintas daquelas definidas para a presente contratação, de forma a garantir maior aderência da estimativa à realidade do mercado.

Como resultado da pesquisa, foram obtidos os seguintes valores estimados:

- Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h: R\$ 4.494,31 por unidade.
- Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h: R\$ 4.143,70 por unidade.

Considerando a aquisição de 02 (duas) unidades de cada item, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 17.276,02 (dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 40 e do §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto, observando-se os aspectos técnicos, econômicos e de competitividade envolvidos na contratação.

O objeto pretendido consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidades distintas de refrigeração, sendo 02 (duas) unidades de 18.000 BTU/h e 02 (duas) unidades de 24.000 BTU/h. Em razão da natureza divisível dos bens e da existência de ampla oferta desses equipamentos no mercado, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação por item.

A adoção do parcelamento possibilita ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles que eventualmente possuam disponibilidade para fornecer apenas parte dos equipamentos pretendidos. Tal medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Adicionalmente, a aquisição dos equipamentos de forma parcelada não compromete a padronização necessária ao atendimento da demanda, tampouco ocasiona prejuízo ao conjunto da solução ou perda significativa de economia de escala, considerando o reduzido quantitativo a ser adquirido e a natureza comum dos bens.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo melhor aproveitamento do mercado fornecedor e ampliando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui caráter autônomo e visa suprir necessidade específica de substituição de equipamentos de climatização da unidade, não dependendo da celebração de outros contratos para que seus objetivos sejam alcançados.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações futuras diretamente vinculadas ao objeto que demandem planejamento conjunto ou execução coordenada com a presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anuais, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Id pca PNCP: 00394460000141-0-000007/2026

Data de publicação no PNCP: 30/04/2025

Local: Belém/PA

Id do item no PCA: 168

Classe/Grupo: 4120 - EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO

Identificador da Futura Contratação: 170217-80/2026

Valor total estimado: R\$ 20.000,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado proporcionará o restabelecimento das condições adequadas de climatização das dependências da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Bonfim – IRF/Bonfim, garantindo ambientes mais confortáveis e salubres para servidores, colaboradores terceirizados e contribuintes atendidos pela unidade.

A contratação também contribuirá para o aumento da segurança das instalações, mediante a substituição de equipamentos antigos e desgastados, reduzindo os riscos de falhas operacionais, problemas elétricos e ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade.

Adicionalmente, a utilização de equipamentos mais modernos e eficientes energeticamente permitirá a redução do consumo de energia elétrica e dos custos relacionados à manutenção corretiva, além de proporcionar maior confiabilidade ao sistema de climatização.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida, não será necessária capacitação adicional de servidores ou empregados, uma vez que o recebimento dos aparelhos será realizado por servidores da própria SRRF02.

À empresa contratada caberá indicar um representante para atuar junto à contratante, fornecendo informações e suporte necessários até o recebimento definitivo do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, estando os principais aspectos relacionados ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos e à destinação adequada dos aparelhos substituídos ao final de sua vida útil.

Como medida mitigadora, serão adquiridos equipamentos com tecnologia Inverter e elevada eficiência energética, contribuindo para o uso racional de energia elétrica. Além disso, os equipamentos deverão observar a legislação ambiental aplicável quanto à utilização de fluidos refrigerantes e componentes permitidos pela regulamentação vigente, não sendo admitidos produtos que contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), nos termos do Decreto nº 2.783/1998.

Por fim, os equipamentos substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas vigentes e os procedimentos adotados pela Administração para o desfazimento de bens inservíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto desta contratação é caracterizado como comum. A partir das informações apresentadas, com destaque para a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera a contratação como uma medida viável para atender de maneira eficaz às necessidades e interesses da Receita Federal do Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 18:40:33.